



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 423 / 2025

Dispõe sobre a proteção de mudas de árvores em áreas públicas contra danos causados por roçadas manuais, mecânicas ou químicas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itabirito, a obrigatoriedade de instalação de protetores individuais em todas as mudas de árvores plantadas em áreas públicas, visando à sua proteção contra danos decorrentes de roçadas manuais, mecânicas ou químicas.

Art. 2º Os protetores de mudas deverão ser instalados logo após o plantio e mantidos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ou até que o tronco da muda adquira robustez suficiente para suportar o manejo da vegetação circundante.

Art. 3º Os protetores deverão:

- I – ser fabricados em material resistente e reciclável, como PVC ou madeira tratada;
- II – ter altura e diâmetro adequados para proteger a base da muda sem comprometer seu desenvolvimento;
- III – ser afixados de forma segura ao solo, sem estrangular a muda.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão competente:

- I – fiscalizar o cumprimento desta Lei;
- II – estabelecer, por meio de decreto, as especificações técnicas detalhadas dos protetores, bem como os procedimentos de instalação e manutenção;
- III – coordenar campanhas de conscientização sobre a importância da proteção da arborização urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará a pessoa física, empresa privada, concessionária de serviço público ou órgão da Administração Pública responsável pela execução da roçada às penalidades previstas na legislação municipal, incluídas a advertência e a multa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SILVA
MARQUES:0811137
4658

Assinado de forma digital por
LEANDRO SILVA
MARQUES:08111374658
Dados: 2025.09.23 16:49:44
-03'00'

Leandro Silva Marques
VEREADOR LÉO DO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca garantir a efetiva proteção das mudas de árvores plantadas em áreas públicas e privadas do município.

O investimento público na arborização urbana, aliado ao esforço ecológico para o equilíbrio ambiental, tem sido comprometido pela perda significativa de mudas em razão de danos ocasionados durante os trabalhos de roçada e manutenção de áreas verdes.

A adoção de medidas preventivas, como a instalação de protetores ao redor das mudas, apresenta resultados expressivos:

- aumenta a taxa de sobrevivência das árvores, assegurando o pleno desenvolvimento da arborização;
- protege as mudas contra danos mecânicos e ataques de pragas;
- auxilia os trabalhadores responsáveis pela roçada, sinalizando a necessidade de cuidado especial na área protegida;
- reforça o compromisso do Poder Público com a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço na política de gestão ambiental e de manutenção do patrimônio arbóreo municipal, com benefícios diretos para o meio ambiente, para a saúde da comunidade e para a valorização dos espaços urbanos.

LEANDRO SILVA
MARQUES:0811
1374658

Assinado de forma digital
por LEANDRO SILVA
MARQUES:08111374658
Dados: 2025.09.23
16:50:01 -03'00'

Leandro Silva Marques

VEREADOR